



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.354, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação no valor total de R\$ 637.223,44 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 637.223,44 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

03.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.518	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID 19
10.302.518.1.126	Enfrentamento da Emergência da COVID 19
3190.11.00.0019	Vencimentos e Vant Fixas P Civil
	R\$ 637.223,44

Art. 2º - Os Recursos para atender a presente suplementação são oriundos da transferência do Fundo Nacional de Saúde através da portaria GM/MS nº 2.237 de 02 de setembro de 2021, fonte covid 19 conforme discriminação abaixo:

17.18.03.9.1.00	Transf. Rec do SUS outros Prog Fin T Fundo a Fundo	R\$ 631.500,00
13.21.00.11.01.39.00	Remuneração de Depósito Bancário MAC	R\$ 5.723,44

Art. 3º - Esta Lei Entra em Vigor na data de sua Publicação.

Vassouras, 25 de novembro de 2021.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 785/2021 de autoria do Poder Executivo.